

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Processo Administrativo nº 30/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia mecânica, de natureza predominantemente intelectual e não contínua, destinados à elaboração do Catálogo Técnico de Padronização de Pneus, ao suporte técnico durante o procedimento licitatório e ao atendimento eventual de demandas técnicas posteriores à homologação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Tendo transcorrido regularmente o procedimento em referência, após o cumprimento das fases legais e administrativas pertinentes e considerando o Parecer Jurídico favorável, datado de 21 de outubro de 2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 30/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **EGON ANDRÉ ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.892.853/0001-48.

A contratação compreende a elaboração do Catálogo Técnico de Padronização de Pneus e das respectivas especificações técnicas, o suporte técnico anterior à sessão pública, quando houver demanda, a análise técnica da documentação e dos produtos ofertados pelos licitantes até a adjudicação e homologação, bem como a realização de atos técnicos eventuais posteriores à homologação, relacionados à execução contratual ou à ata de registro de preços decorrente do certame.

A contratação direta fundamenta-se na natureza técnica especializada e predominantemente intelectual dos serviços, na inviabilidade de competição e na notória especialização demonstrada pelos elementos de qualificação, formação e experiência profissional constantes dos autos, especialmente quanto à atuação anterior da empresa e de seu responsável técnico, Engenheiro Mecânico Egon Pinheiro André, CREA/RS nº 69297-D, em serviços de engenharia mecânica, elaboração de laudos, avaliações e análises técnicas relacionadas a pneus, veículos, máquinas e equipamentos.

Registra-se que a compatibilidade dos preços foi demonstrada mediante justificativa própria, análise da proposta comercial, documentos comprobatórios de serviços anteriormente executados pela empresa e memória de composição do preço unitário dos atos técnicos posteriores à homologação.

O valor máximo estimado da contratação será de **R\$ 24.750,00** (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), assim distribuído:

- Etapa 1: Elaboração do Catálogo Técnico de Padronização de Pneus – R\$ 6.850,00;
- Etapa 2: Suporte técnico anterior à sessão pública – até R\$ 6.850,00, conforme serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos;
- Etapa 3: Análise técnica da documentação e dos produtos ofertados até a adjudicação e homologação – R\$ 6.850,00, em valor global;

- Etapa 4: Até 12 (doze) atos técnicos posteriores à homologação, ao valor unitário de R\$ 350,00, totalizando até R\$ 4.200,00.

O valor máximo estimado não constitui obrigação de pagamento integral, sendo os serviços sob demanda remunerados exclusivamente quando efetivamente executados e aceitos, observados os critérios de medição e pagamento previstos nos documentos da contratação.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis à conclusão do escopo.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.35.99.00.00 – Outros Serviços de Consultoria.

Fica autorizada a formalização do respectivo Contrato Administrativo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial e nos demais documentos que instruem o processo, bem como as orientações constantes do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Camaquã/RS, 22 de outubro de 2026.

ITALGANI
MENDES DE
ALMEIDA:426
16670020

Assinado de forma
digital por ITALGANI
MENDES DE
ALMEIDA:42616670020
Dados: 2026.10.22
14:12:09 -03'00'

Julio Cesar Carvalho
Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul